Lei n.º 2/2016
Lei de Prevenção e Combate à Violência Doméstica

Relatório de Implementação em 2020

Instituto de Acção Social

Setembro de 2021

Índice

I. Introdução 1
II. Situação de comunicação dos casos recebidos através do Serviço de Apoio à Família em Risco em 2020 3
(I) Dados sobre as comunicações relativas aos pedidos de apoio e consultas recebidos através das linhas abertas de apoio à família em risco 3
(II) Análise dos casos de suspeita preliminar de violência doméstica 6
(III) Breve conclusão 7
III. Análise dos dados do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica 8
(I) Análise dos dados dos casos suspeitos de violência doméstica em 2020 8
(II) Breve conclusão 9
IV. Situação de cooperação do IAS com os serviços públicos e as instituições de serviço social 11
(I) Cooperação entre o IAS e os serviços públicos 11
(II) Cooperação entre o IAS e as instituições de serviço social 14
(III) Breve conclusão 19
V. Medidas de protecção implementadas pelo IAS 20
(I) Optimização dos procedimentos de tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças 20
(II) Elaboração de orientações internas para o acompanhamento de agressores suspeitos 21
(III) Trabalho de acompanhamento de agressores 21
(IV) Prestação de serviços de apoio a crianças testemunhas de violência doméstica 22
(V) Optimização dos trabalhos de adaptação das crianças antes da sua colocação em lares 22
(VI) Estabelecimento do mecanismo de comunicação e troca de experiência do tratamento de casos suspeitos de violência doméstica com a Direcção dos Serviços Correccionais 23
(VII) Criação de serviços de aconselhamento como apoio às pessoas falantes da língua estrangeira 23
(VIII) Apoio às instituições de serviço social no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento de famílias de médio e alto risco 24
(IX) Intercâmbio contínuo com as instituições de serviço social para optimizar os serviços de apoio a famílias em risco 24
(X) Organização de trabalhos de apoio a casos de violência doméstica no contexto da COVID-19 25
(XI) Breve conclusão 25
VI. Acções de promoção e de formação 27
(I) Acções de promoção 27
(II) Acções de formação 30
(III) Breve conclusão 31
VII. Dados relacionados com os processos judiciais 32
VIII. Conclusão e recomendações 34
Anexos 36
1. Dados constantes do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, referentes ao período de Outubro de 2016 a 2020 37
2. Tabelas com dados referentes ao período de Outubro de 2016 a 2020 388

I. Introdução

O Instituto de Acção Social (IAS) concluiu, em 2019, a elaboração do Relatório de avaliação dos primeiros três anos da implementação da Lei n.º 2/2016 (Lei de prevenção e combate à violência doméstica), adiante designada por "Lei de violência doméstica". De acordo com a análise sintetizada do relatório, dado o esforço conjunto dos serviços públicos e das instituições de serviço social, os resultados obtidos no âmbito das medidas de prevenção e de protecção têm tido reflexo, concretamente, no número de casos suspeitos de violência doméstica (Vide os Anexos) constante do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, adiante designado por Sistema Central, número que tem vindo a diminuir anualmente, desde a entrada em vigor da "Lei de violência doméstica" em Outubro de 2016. Em relação à avaliação no âmbito judicial, é necessário acumular mais casos e experiência prática para que se proceda a uma revisão e análise mais objectiva.

Desde 2020 que o IAS começou a colaborar com vários serviços públicos e instituições de serviço social para a elaboração do relatório anual que permite facilitar a realização contínua da avaliação e da optimização dos respectivos trabalhos. Do presente relatório, constam nomeadamente a análise dos dados relativos aos casos comunicados e casos suspeitos de violência doméstica, a situação de cooperação entre os serviços públicos e as instituições de serviço social, a situação de execução das medidas de protecção, os trabalhos inerentes à sensibilização e à educação, bem como dados relativos aos processos judiciais.

Em 2020, após a exclusão dos casos repetidamente comunicados, foi apurado um ligeiro aumento do número de casos comunicados quando comparado com o de 2019. No mesmo ano, a média mensal do número de casos que depois de classificados passaram a ser registados no Sistema Central foi de 3,2, uma redução de 3,8 casos em relação a 2019. Em 2020, o IAS começou a processar os casos de suspeita de violência doméstica de entre os casos comunicados, com destaque para a análise dos factores de risco associados aos actos de violência, cujo resultado revelou que o risco de violência doméstica está relacionado com a facilidade de descontrolo emocional, os hábitos de jogar e de consumir drogas, bem como a suspeita de doença do foro psíquico. Os dados relativos aos casos de suspeita preliminar de violência doméstica comunicados são idênticos aos dados registados no Sistema Central em termos da percentagem apresentada por cada tipo de casos e dos factores de risco.

No que respeita aos trabalhos de prevenção e protecção, o IAS, conjuntamente com os serviços públicos e instituições de serviço social, melhora, de modo contínua,

diversos mecanismos, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças, à "Rede de cooperação ao nível de zonas", às reuniões de apoio multidisciplinar a casos e às reuniões de intercâmbio de trabalhos práticos; reforça a relação de cooperação entre os serviços públicos e as instituições de serviço social; optimiza os procedimentos no sentido de evitar a vitimização secundária; e disponibiliza serviços mais acessíveis e eficientes aquando do tratamento de casos envolvendo famílias em risco. Paralelamente, o IAS procura alocar prioritariamente os seus recursos para acompanhar casos envolvendo famílias de alto risco e, por meio da acumulação de experiências práticas na linha da frente, desenvolve com empenho diversos instrumentos de aconselhamento e aperfeiçoa as orientações relativas aos procedimentos de trabalho.

Por último, devido ao impacto da pandemia de COVID-19, em 2020, algumas instituições de serviço social de Macau estiveram temporariamente encerradas ao público. Contudo, os serviços urgentes do IAS mantiveram-se em permanente funcionamento, enquanto as próprias instituições de serviço social recorreram proactivamente à mídia *online* para promover acções de prevenção e divulgação, contribuindo, assim, para a identificação de potenciais casos de risco no sentido de lhes prestar acompanhamento. Além disso, em 2020, o IAS organizou dois cursos de formação *online* e *offline*, e manteve uma cooperação estreita com diversos serviços e instituições de serviço social, com o objectivo de dar o máximo de apoio às famílias necessitadas e de ajudar na resolução de crises familiares no contexto pandémico.

II. Situação de comunicação dos casos recebidos através do Serviço de Apoio à Família em Risco em 2020

Para receber e tratar, de forma eficaz, os casos de violência doméstica, o IAS incumbiu à Cáritas de Macau de operar três linhas do Serviço de Apoio à Família em Risco. Através dessas linhas, o IAS recebe, em tempo real, comunicações e consultas relativas a incidentes envolvendo famílias em risco e, a seguir, designa pessoal para a prestação de trabalho urgente para acompanhamento dos casos envolvendo famílias em risco, bem como estabelece contactos no sentido de organizar os recursos para a prestação de apoio a casos, entre outros. No primeiro dia útil seguinte ao da recepção das comunicações, o Serviço de Apoio à Família em Risco da Cáritas de Macau entrega todas essas comunicações à Divisão de Serviços Familiares para efeitos de acompanhamento e uma "segunda avaliação". As três linhas abertas são:

- Linha aberta de apoio em caso de emergência (Polícia), disponível 24 horas por dia, designada abreviadamente por Linha da Polícia 123;
- Linha aberta para outros serviços públicos e instituições particulares comunicarem casos de violência doméstica, designada abrevidamente por Linha das instituições 520;
- Linha aberta de apoio a vítimas de violência doméstica (cidadãos), disponível 24 horas por dia, designada abrevidamente por Linha de apoio aos cidadãos 3030.

(I) Dados sobre as comunicações relativas aos pedidos de apoio e consultas recebidos através das linhas abertas de apoio à família em risco

Em 2020, as linhas abertas do Serviço de Apoio à Família em Risco da Cáritas de Macau receberam um total de 2.651 comunicações, com uma média mensal de cerca de 220, tendo a Linha da Polícia, a Linha das instituições e a Linha de apoio aos cidadãos recebido um total de 1.708, 505 e 438, respectivamente. Para mais detalhes, vide a Tabela 1.

Tabela 1: Dados sobre as comunicações relativas aos pedidos de apoio e consultas, recebidas pelo Serviço de Apoio à Família em Risco da Cáritas de Macau em 2020

Fonte das comunicações	**Comunicações envolvendo casos de disputa familiar / conflito familiar / suspeita preliminar de violência doméstica**	**Outras comunicações[1]**	**Total**
Linha da Polícia 123	1.356 (79,4%)	352 (20,6%)	1.708 (100%)
Linha das instituições 520	480 (95,1%)	25 (4,9%)	505 (100%)
Linha de apoio aos cidadãos 3030	292 (66,7%)	146 (33,3%)	438 (100%)
Total	2.128 (80,3%)	523 (19,7%)	2.651 (100%)

Em 2020, após a selecção realizada pelo IAS no sentido de excluir os casos repetidamente comunicados, foi apurado um total de 1.787 casos, com uma média mensal de 148,9 casos. Após a realização da "segunda avaliação", foi verificado que do referido total de casos, 1.249 envolveram disputa familiar, conflito familiar e suspeita preliminar de violência doméstica (com uma média mensal de 104,1 casos), representando 69,9% do total do número de casos comunicados, enquanto 538 eram relacionados com outros assuntos (com uma média mensal de 44,8 casos), representando 30,1% do número total de casos comunicados.

[1] Outros casos comunicados incluiram casos respeitantes a pedidos de informações sobre recursos comunitários, problemas do foro psíquico, problemas relacionados com a educação de filhos, colocação em lares, problemas habitacionais, comportamento suicida, incidentes de tempestade, entre outros.

Tabela 2: Dados sobre casos envolvendo disputa familiar / conflito familiar / suspeita preliminar de violência doméstica em 2020 (excluindo os casos repetidamente comunicados)

Fonte das comunicações	Disputa familiar	Conflito familiar	Suspeita preliminar de violência doméstica	Total
Linha da Polícia 123	498 (66,2%)	230 (30,6%)	24 (3,2%)	752 (100%)
Linha das instituições 520	28 (10%)	170 (60,9%)	81 (29,1%)	279 (100%)
Linha de apoio aos cidadãos 3030	101 (46,3%)	85 (38,9%)	32 (14,8%)	218 (100%)
Total	627 (50,2%)	485 (38,8%)	137 (11%)	1.249 (100%)

Dos casos apurados mediante a selecção e a "segunda avaliação" realizada pelo IAS (Vide a Tabela 2), o número de casos envolvendo disputa familiar foi de 627 (50,2%), o correspondente à metade do total de casos comunicados, seguindo-se-lhes os casos envolvendo conflito familiar e casos de suspeita preliminar de violência doméstica, com um total de 485 (38,8%) e 137 (11%), respectivamente. Relativamente aos incidentes de disputa familiar e de conflito familiar, a falta de apoio e intervenção atempada nesses casos poderá dar origem à ocorrência de incidentes de maior risco, razão pela qual é necessário prestar atenção contínua às respectivas situações. Aquando da recepção de um caso comunicado, o IAS procede, de imediato, à avaliação do risco latente do mesmo, no sentido de o encaminhar para o serviço e instituição de serviço social adequado para acompanhamento, prestando informações sobre diversos serviços e serviços de apoio às famílias necessitadas.

O número total de casos envolvendo suspeita preliminar de violência doméstica apurado, em 2020, mediante a "segunda avaliação", foi de 137, dos quais 38 acabaram por ser identificados como casos suspeitos de violência doméstica (Para mais detalhes, vide o Capítulo III) e registados no Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, adiante designado por Sistema Central, após a realização de várias reuniões multidisciplinares, em que entre o IAS, os serviços públicos competentes e as instituições de serviço social, foram discutidos o tipo e a natureza dos casos e avaliado ainda o risco dos mesmos. A identificação dos respectivos casos ocorre

independentemente da qualificação penal dos actos em causa.

(II) Análise dos casos de suspeita preliminar de violência doméstica

A fim de ter um conhecimento mais profundo sobre a situação e as particularidades dos casos comunicados, em 2020, o IAS acrescentou os dados relativos aos tipos de casos e factores de risco aos dados dos casos de suspeita preliminar de violência doméstica para efeitos de estatística e análise.

Em 2020, após a recepção de casos comunicados e mediante os contactos e a comunicação com os respectivos membros da família no sentido de se realizar a "segunda avaliação", foi apurado preliminarmente um total de 137 casos de suspeita preliminar de violência doméstica, cuja análise se segue:

1. Tipos de casos de suspeita preliminar de violência doméstica

De entre os 137 casos de suspeita preliminar de violência doméstica, 80 eram casos envolvendo a violência contra esposas, ocupando uma maior proporção (com 58,4%), percentagem que é semelhante à registada no Sistema Central relativamente a tipos de casos.

Tabela 3: Tipos de casos de suspeita preliminar de violência doméstica em 2020

Tipos de casos de suspeita preliminar de violência doméstica	**Total**
Suspeita preliminar de violência contra esposas	80 (58,4%)
Suspeita preliminar de violência contra esposos	5 (3,6%)
Suspeita preliminar de violência contra crianças	39 (28,5%)
Supeita preliminar de violência entre membros da família	11 (8%)
Suspeita preliminar de violência contra idosos	2 (1,5%)
Total	137 (100%)

2. Factores de risco associados ao comportamento violento

Relativamente aos 137 casos de suspeita preliminar de violência doméstica, os factores de risco associados ao comportamento violento eram facilidade de descontrolo emocional, com 39 casos (28,4%), abuso de álcool, com 22 casos (16,1%), suspeita de

doença do foro psíquico, com 14 casos (10,2%), hábito de jogar, com 9 casos (6,6%), desemprego e emprego instável, com 8 casos (5,8%) (Vide a Tabela 4), situação que é semelhante à demonstrada pelo Sistema Central.

Tabela 4: Factores de risco associados ao comportamento violento relativamente aos casos de suspeita preliminar de violência doméstica em 2020

Factores de risco associados ao comportamento violento	**Total**
Abuso de álcool	22 (16,1%)
Hábito de jogar	9 (6,6%)
Toxicodependência	3 (2,2%)
Suspeita de doença do foro psíquico	14 (10,2%)
Facilidade de descontrolo emocional	39 (28,4%)
Sentir ciúme com facilidade	6 (4,4%)
Desemprego e emprego instável	8 (5,8%)
Outros	14 (10,2%)
Não aplicável	22 (16, 1%)
Total	137 (100%)

(III) Breve conclusão

Em 2020, após a exclusão dos casos repetidamente comunicados, foi apurado que o número total de casos envolvendo disputa familiar ou conflito familiar e casos de suspeita preliminar de violência doméstica foi de 1.249, um aumento de 74 em relação aos 1.175 casos homólogos, comunicados em 2019, representando um aumento de 6,3%. Em 2017, o IAS criou um sistema electrónico para a comunicação de casos, cujo funcionamento tem resultado bem. A optimização contínua desse sistema contribuiu para melhor suavizar o fluxo de trabalho de selecção e de avaliação, bem como para facilitar a recolha de dados e a realização de estatísticas.

III. Análise dos dados do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica

(I) Análise dos dados dos casos suspeitos de violência doméstica em 2020

A análise dos dados do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, adiante designado por Sistema Central, permite apurar as características e as causas do fenómeno de violência doméstica em Macau, bem como as medidas de apoio e os serviços necessários.

Segundo os dados do Sistema Central (Vide a Tabela 1), o número total de casos suspeitos de violência doméstica registado em 2020 foi de 38, dos quais a maioria se referiu a violência contra cônjuges, com 23 casos (60,5%), de que 1 caso era de violência doméstica contra esposos e 22 referentes à violência contra esposas, seguindo-se-lhes a violência doméstica contra crianças, com 10 casos (26,3%), a violência doméstica entre membros de família, com 4 casos (10,5%) e a violência doméstica contra idosos, com 1 caso (2,7%).

Tabela 1: Casos suspeitos de violência doméstica em 2020

Tipos de casos suspeitos de violência doméstica	N.º de casos
Violência doméstica contra cônjuges	23 (60,5%)
Violência doméstica contra crianças	10 (26,3%)
Violência doméstica entre membros de família	4 (10,5%)
Violência doméstica contra idosos	1 (2,7%)
Total	38 (100%)

Dos 38 casos suspeitos de violência doméstica (Vide a Tabela 2), 27 (71%) referentes à agressão física, 5 (13,2%) envolveram violência sexual, 4 (10,5%) eram relacionados com a ofensa psíquica e 2 (5,3%) referentes a violências / ofensas múltiplas.

Tabela 2: Tipos de actos de violência / ofensa

Tipos de actos de violência / ofensa	N.º de casos	N.º de vítimas
Violência física	27 (71 %)	27 (69,2%)
Violência sexual	5 (13,2%)	6 (15,4%)
Ofensa psíquica	4 (10,5%)	4 (10,3%)
Violências / ofensas múltiplas	2 (5,3%)	2 (5,1%)
Total	38 (100%)	39 (100%)

O número total de casos suspeitos de violência doméstica foi de 38, correspondendo a um total de 39 vítimas, das quais 23 (59%) eram vítimas de violência doméstica contra cônjuges. Dessas 23 vítimas, 20 (87%) mantinham uma relação conjugal com os agressores e 3 (13%) eram unidos de facto / companheiros dos agressores. Das 11 crianças vítimas de violência doméstica, 8 (72,7%) mantinham uma relação parento-filial com os agressores, sendo 7 destes progenitores e 1 progenitora.

(II) Breve conclusão

Entre Outubro de 2016 e 2020, o número de casos suspeitos de violência doméstica apresentou uma tendência de diminuição contínua. Na sequência de processamento e análise dos dados, verificou-se que os casos em Macau, na sua maioria, envolveram a "violência doméstica contra cônjuges" e a "violência doméstica contra crianças", com predominância para a violência física; em grande parte dos casos, a relação entre os agressores e as vítimas era matrimonial e filial; a maioria das vítimas não sofreu de actos de violência doméstica pela primeira vez. Em relação à violência doméstica contra cônjuges, a sociedade deve prestar atenção à saúde mental da comunidade, à mentalidade negativa de recorrer à violência para resolver problemas, à relação entre os comportamentos de vício e a violência doméstica, entre outros aspectos. É recomendável uma promoção activa da educação sobre a vida familiar e dos serviços de aconselhamento matrimonial, enquanto as instituições de aconselhamento

profissional devem também desenvolver serviços de aconselhamento aprofundado, de modo a não só ajudar os cônjuges e as crianças com traumas psicológicos, mas também prestar-lhes assistências necessárias para enfrentar o processo judicial. No que toca à violência doméstica contra crianças, para além de prestar atenção à saúde mental e à noção de violência, os sectores sociais devem igualmente focar as suas preocupações na postura dos pais face à educação dos filhos e na relação de afinidade, no sentido de proporcionar educação parental aos pais com necessidades e melhorar não só a comunicação entre pais e filhos, mas também as técnicas para educar os filhos. Adicionalmente, é necessário reforçar os serviços de apoio às crianças vítimas de violência doméstica com traumas psicológicos e continuar a promover o modelo de cooperação multidisciplinar. Para mais detalhes sobre o sumário do Relatório Anual do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica de 2020, consultar a página electrónica do IAS (www.ias.gov.mo).

IV. Situação de cooperação do IAS com os serviços públicos e as instituições de serviço social

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º da "Lei de prevenção e combate à violência doméstica", adiante designada por "Lei de violência doméstica", o IAS deve estabelecer mecanismos de cooperação regular com os serviços públicos e colaborar com as entidades privadas, a fim de prestar assistências adequadas às pessoas afectadas pela violência doméstica.

(I) Cooperação entre o IAS e os serviços públicos

1. Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP)

O CPSP mantém uma boa relação de cooperação com o IAS. Quando o CPSP, durante a sua intervenção em casos, encontrar casos que requeiram a assistência ou apoio imediato prestado pelo IAS, este irá fazer uma avaliação das necessidades dos respectivos casos conforme as informações fornecidas pelo CPSP e enviar pessoal para a prestação de assistência. Em 2020, em resposta às comunicações do CPSP, o IAS tratou, juntamente com este, um total de 188 casos. Com o objectivo de optimizar, de forma contínua, os métodos de tratamento de casos na linha da frente, o IAS e o CPSP realizaram, em 9 de Setembro de 2020, uma reunião de intercâmbio sobre o processo de tratamento de casos de violência doméstica e casos de violência sexual, tendo as duas partes partilhado experiências práticas, o que permitiu a ambas as partes conhecerem os trabalhos um do outro.

2. Polícia Judiciária (PJ)

Em 2020, a PJ instaurou um total de 116 processos de inquérito respeitantes à ofensa entre membros de família, um aumento de 8,4% em relação a 2019. De acordo com a análise da PJ, o aumento de casos de ofensa entre membros de família resultou provavelmente da permanência prolongada dos membros de família em casa por força da pandemia, da pressão económica, entre outros factores. Contudo, em muitos dos casos, a situação não se relevou ser grave, não tendo sido verificados sinais de maus-tratos, sejam físicos, psicológicos ou sexuais. Durante a investigação de casos, a PJ deve observar, com todo o rigor, as respectivas disposições do Código Penal actualmente em vigor para proceder à instauração do processo, investigação, recolha de provas, acusação, julgamento, entre outros. Só quando existam provas suficientes para comprovar os factos de violência doméstica é que o autor pode ser punido com o

crime de violência doméstica.

A PJ proporciona, de modo contínuo, acções de formação para os profissionais da linha da frente e acumula experiências, prestando particularmente atenção ao estado emocional e psicológico das vítimas com empatia. No quadro da estreita cooperação entre a PJ e o IAS e em resposta à solicitação da PJ para a intervenção em situações de emergência e para a prestação da assistência necessária, o IAS tratou um total de 27 casos. Através da colaboração com a PJ, o IAS presta apoio emocional às vítimas e tem oportunidade de entrar em contacto com agressores suspeitos num curto espaço de tempo, no sentido de lhes apresentar os serviços disponíveis e incentivá-los a recorrer aos mesmos, permitindo, deste modo, uma intervenção precoce para lidar com famílias em risco. Em 2020, a PJ executou, por 54 vezes, as medidas de protecção, que incluíram o acompanhamento das vítimas na ida a hospital, casa ou lar. Na opinião da PJ, durante o trabalho prático de tratamento de casos de violência doméstica, para além das acções de investigação, situações de conflito relacionadas com filhos ou provocadas aquando da deslocação a casa para obtenção de objectos pessoais são propícias a novas disputas familiares. Por esse motivo, pode ser reforçada a colaboração com o IAS para lidar com as situações referidas.

3. Serviços de Saúde

Em Junho de 2020, o IAS e o Centro Hospitalar Conde de São Januário (CHCSJ) realizaram uma reunião para a discussão sobre os trabalhos e procedimentos relativos ao tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças, assim como para avaliar o mecanismo dos respectivos serviços e a situação de colaboração. Em Julho do mesmo ano, uma nova reunião teve lugar entre o IAS, o CHCSJ e a PJ, na qual todas as partes partilharam as suas experiências no tratamento de casos relacionados com a violência doméstica contra crianças e trocaram opiniões sobre a optimização dos procedimentos de tratamento de casos suspeitos de violência sexual contra crianças.

Ainda em 2020, os Serviços de Saúde disponibilizaram a crédito serviços de tratamento imediato a um total de 181 vítimas suspeitas de violência doméstica, das quais 131 eram adultos, 32 menores e 18 idosos. Na prática, ainda se verificaram alguns casos em que as vítimas, por força de diversos factores, optaram por omitir o facto de sofrer de actos de violência doméstica. Por este motivo, é necessário continuar a desenvolver acções de sensibilização e criar um ambiente que proporciona sentimento de segurança às vítimas, para que tenham mais iniciativa para pedir ajuda.

4. Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ)

Em 2020, no âmbito dos serviços de aconselhamento da DSEDJ, foi tratado um

total de 32 casos de suspeita preliminar de violência doméstica, cujas vítimas eram principalmente alunos (25 pessoas). Todavia, no processo de acompanhamento dos alunos, foram detectados encarregados de educação vítimas de casos suspeitos de violência doméstica (5 pessoas) e ainda um caso envolvendo um aluno e um encarregado de educação, ambos vítimas (2 pessoas).

A escola é um espaço previlegiado para estabelecer contacto com os menores, onde também é mais fácil descobrir casos ocultos. O IAS tem vindo a reforçar o intercâmbio entre os diversos sectores, através da formação em matéria de violência doméstica proporcionada ao pessoal das escolas e aos agentes prestadores de aconselhamento a alunos, assim como das reuniões multidisciplinares. Em 2020, o número total de reuniões multidisciplinares convocados pelo IAS, em que participaram pessoal das escolas e agentes prestadores de aconselhamento a alunos, foi de 73.

Sempre que sejam identificados casos suspeitos de violência doméstica envolvendo seus alunos, a escola comunica tal facto não só aos serviços competentes da DSEDJ como também à linha de apoio à família em risco do IAS, para que através da mesma linha sejam contactados, de imediato, não só o Serviço de Urgência Pediátrica do Centro Hospitalar Conde de São Januário para activar a via verde, mas também o IAS para que seja destacado pessoal para a prestação de serviços, nomeadamente para a realização de uma reunião de emergência no hospital com pessoal de escola, agentes prestadores de aconselhamento a alunos, assistentes sociais na área da saúde e profissionais de saúde, no sentido de avaliar o grau de risco do caso e discutir o plano de intervenção, assegurando assim a devida e rápida protecção da criança vítima.

5. Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL)

Em 2020, a DSAL prestou serviço de consulta durante 16 ocasiões para casos relacionados com a violência doméstica e serviço de apoio a emprego para 9 casos envolvendo família em risco, sendo de 3 o número de casos de sucesso no emparelhamento de emprego. Segundo a análise da DSAL, os casos de insucesso deviam-se principalmente a factores como o baixo nível de competitividade e a diferença entre as ofertas de emprego e as expectativas pessoais, razões pelas quais é necessário reforçar a empregabilidade dos indivíduos e ajustar a sua atitude, em prol do sucesso na procura de emprego.

6. Instituto de Habitação (IH)

Em 2020, não se registou nenhum caso de suspeita preliminar de violência doméstica comunicado pelo IH, tendo havido 6 contactos entre o IAS e o IH, através do mecanismo de contacto estabelecido para o efeito, mecanismo que tem funcionado

sem sobressaltos.

7. Comissão de Apoio Judiciário

Em 2020, a Comissão de Apoio Judiciário comunicou ao IAS 18 casos de suspeita preliminar de violência doméstica, não tendo sido registado nenhum pedido urgente de apoio judiciário. De entre os casos envolvendo família em risco, 3 conseguiram obter o apoio judiciário, mediante requerimento apresentado por si próprios.

8. Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ)

A DSAJ continuou a contribuir com a emissão de pareceres jurídicos sobre a aplicação na prática da "Lei de violência doméstica", através da participação nas reuniões realizadas regularmente no âmbito do mecanismo de cooperação intersectorial e nas respectivas sessões temáticas, tendo sido divulgadas as disposições da "Lei de violência doméstica". Além disso, a DSAJ também divulgou o conteúdo da referida lei através de diversos meios, designadamente da rádio, dos jornais e das palestras.

(II) Cooperação entre o IAS e as instituições de serviço social

1. Centros de abrigo para mulheres

Actualmente, Macau dispõe de dois centros de abrigo para mulheres (Centro do Bom Pastor e Centro de Solidariedade Lai Yuen da Associação Geral das Mulheres de Macau), beneficiários do apoio financeiro e técnico do IAS, destinados a prestar às mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores o serviço de acolhimento temporário, o serviço de aconselhamento e outros serviços de apoio.

No que diz respeito a intervenções de emergência e serviços de apoio, em 2020, a linha de apoio do Centro de Solidariedade Lai Yuen da Associação Geral das Mulheres de Macau recebeu 147 pedidos de apoio, dos quais 85 eram novos pedidos, tendo sido 62 pessoas que segundo a avaliação tinham necessidade de serem colocadas em centro de abrigo. Relativamente ao serviço de aconselhamento, por meio do serviço de aconselhamento a indivíduos e grupos, os dois centros de abrigo não só prestam assistência aos alojados para lidar com traumas de violência doméstica, transtorno emocional e *stress* da vida, entre outros problemas, mas também reforçam o conhecimento dos beneficiários sobre os recursos comunitários disponíveis no sentido de melhorar a sua capacidade de resposta perante situações de risco. No que diz respeito às crianças que tenham testemunhado a violência doméstica, é reforçada a comunicação entre pais e filhos e incentivadas as crianças a exprimir os seus sentimentos, através dos livros ilustrados. Além disso, os dois centros de abrigo também prestaram diversos

serviços de apoio às pessoas alojadas, designadamente acompanhamento no auto de inquérito judicial em 4 ocasiões, acompanhamento nas consultas médicas em 61 ocasiões, assistência antes da prestação de depoimento em 11 ocasiões, consulta jurídica em 56 ocasiões, cuidados infantis em 77 ocasiões, serviço de explicações para crianças alojadas em 60 ocasiões e desenvolvimento de actividades de aconselhamento e promoção do crescimento físico e mental em 90 ocasiões.

Em relação ao acolhimento temporário, os dois centros de abrigo para mulheres têm capacidade para oferecer um total de 104 vagas, das quais 59 destinadas à prestação de serviços de centro de abrigo e 45 destinadas à prestação de serviços de residência temporária. Em 2020, a taxa média de alojamento no centro de abrigo aproximou-se dos 70% e a taxa média de alojamento na residência temporária ultrapassou os 60%. Devido a factores como o aumento da ocorrência de disputas familiares em virtude da pandemia de COVID-19 e a imposição de restrições nas fronteiras, no 2.º trimestre do mesmo ano, as vagas chegaram a estar completamente preenchidas ou em número aquém da procura. Depois, com a intervenção e coordenação do IAS em tempo útil, os dois centros de abrigo estabeleceram, entre si, uma cooperação estreita no sentido de compartilharem os recursos de alojamento. Neste contexto, com o consentimento dos referidos centros e dos respectivos utentes, o centro de abrigo podia encaminhar os utentes para a residência temporária e vice-versa, encaminhamento mútuo que, aliado ao aumento de 15 vagas no Centro de Solidariedade Lai Yuen da Associação Geral das Mulheres de Macau no terceiro trimestre do mesmo ano, fez com que a taxa de ocupação voltasse a diminuir nesse período.

Por fim, após a saída das vítimas de violência doméstica dos centros de abrigo, estes continuam a prestar-lhes serviço de acompanhamento, com o intuito de ajudá-las na sua reintegração na comunidade sem sobressaltos. Para o efeito, as mesmas são encaminhadas, consoante as suas necessidades, para os serviços familiares e comunitários que lhes sejam adequados, por forma a criar uma rede de apoio comunitário, o que permite às mulheres que sobreviveram a situações de risco melhorarem a sua capacidade de lidar com as dificuldades.

2. Centro de Retiro para Homens

Actualmente, o Centro de Retiro para Homens, operado pela Caritas de Macau, destina-se à prestação dos serviços de retiro e de apoio emocional a homens afectados por problemas associados à violência doméstica e tem capacidade para a oferta de 11 vagas de alojamento. Em caso de disputa familiar ou suspeita de violência doméstica, após a avaliação e encaminhamento feito, em tempo útil, pelo pessoal do IAS designado para o efeito, os homens agressores ou vítimas podem ser alojados no Centro de Retiro

para Homens, onde, num ambiente seguro, podem usufruir dos serviços de aconselhamento e do respectivo apoio, que lhes permitem serenar os ânimos e elevar as suas capacidades para enfrentar a vida e para resolver os problemas, prevenindo assim reincidências da violência contra si ou seus familiares. Em 2020, um total de 13 homens com filhos menores usufruíram dos respectivos serviços.

3. Outros serviços de lares

O IAS dispõe de diferentes tipos de lares para a prestação de serviços às pessoas afectadas pela violência doméstica. Em 2020, os lares de crianças e jovens acolheram 3 crianças vítimas de suspeita de violência doméstica e 10 crianças em famílias de risco (por ex.: famílias com membros que praticam actos de violência doméstica, problemas de educação, etc.); os lares de reabilitação acolheram 2 indivíduos com necessidades especiais; 3 pessoas idosas suspeitas de serem vítimas de violência doméstica foram colocadas em lar para idosos.

4. Serviços específicos

Os serviços específicos são prestados por instituições de serviço social e destinados a um determinado grupo e têm objectivos específicos, os quais incluem os serviços disponibilizados pelo Centro de Protecção das Crianças, pelo Centro de Apoio às Relações Conjugais e Familiares do Movimento Católico de Apoio à Família Macau, e através do "Plano para obter uma vida familiar ensolarada".

(1) Centro de Protecção das Crianças

O Centro de Protecção das Crianças da Associação de Luta Contra os Maus-Tratos às Crianças de Macau é responsável pela prestação de serviços de prevenção da violência e de protecção de crianças, assumindo as funções de prevenção, apoio e remediação, nomeadamente no que se refere ao fomento da consciência pública para a protecção de crianças e ao melhoramento das técnicas dos pais em termos de cuidados e educação.

Em relação à prevenção e assistência, em 2020, o Centro organizou 126 actividades de prevenção e 49 de assistência, com o objectivo de melhorar as relações filiais e as técnicas de educação parental, actividades que contaram com um total superior a 10 mil participações. No que toca ao serviço da linha de apoio, no mesmo ano, foi tratado um total de 74 pedidos de ajuda e de consulta, a maioria dos quais incidiu sobre problemas relacionados com a relação filial, seguidos da violência doméstica (violência doméstica contra crianças, violência física e violência sexual) e da relação social. Devido ao aumento da prática de crimes sexuais envolvendo crianças nos últimos anos, o Centro promoveu, de forma contínua, uma série de actividades e

formações sobre a protecção de crianças, entre as quais se destaca a palestra "Identificação e tratamento de casos de violência sexual contra crianças", em que foram apresentados o panorama da violência sexual contra crianças em Macau, métodos de identificar os sintomas da violência sexual contra crianças, métodos e técnicas de tratamento, criação de um ambiente seguro, elaboração de orientações internas, entre outras informações. A iniciativa contou com a participação de 102 pessoas. Em relação aos trabalhos de tratamento de casos, o Centro presta principalmente serviços de aconselhamento a crianças e famílias e serviços de visita, tendo acompanhado, em 2020, um total de 196 casos.

(2) "Plano para obter uma vida familiar ensolarada"

O "Plano para obter uma vida familiar ensolarada" destina-se à prestação de serviços externos profissionais a famílias com motivação reduzida para procurar ajuda e que apresentem risco latente. Através da visita domiciliária, aconselhamento em família, intervenção em situações de risco, fornecimento de recursos, actividades para famílias, aconselhamento em grupo, entre outros, procura-se estabelecer um relação de confiança com as famílias no sentido de aumentar a sua motivação para beneficiar dos serviços sociais, para que as famílias possam resolver os seus problemas e ultrapassar as situações de risco.

Nos trabalhos especificamente desenvolvidos para os casos, a intervenção é feita através da prestação proactiva dos serviços externos, como são os casos de actividades artesanais e culinárias, destinadas a mulheres, ou de acções de solidariedade e visitas em datas festivas. Depois do contacto estabelecido, um plano de acompanhamento é elaborado e os serviços de apoio são fornecidos de acordo com as necessidades de cada caso. Em 2020, devido às limitações impostas pelas políticas de prevenção pandémica, os serviços de consulta e aconselhamento passaram a ser prestados via internet e videochamada. O Centro acompanhou, em 2020, um total de 245 casos.

Em 2020, foram realizadas 62 actividades, dedicadas a temas como a gestão de *stress* e o crescimento e desenvolvimento pessoal, no sentido de aumentar o nível de confiança e aliviar o *stress*, as quais contaram com cerca de 4.000 participações. No mesmo ano, para transcender as barreiras do tempo e do espaço, o Centro tirou partido da internet e das tecnologias digitais e produziu vídeos para divulgação nas redes sociais. O Centro também recorreu à internet para a organização de actividades de grupo e a prestação de serviços de aconselhamento.

(3) Centro de Apoio às Relações Conjugais e Familiares do Movimento Católico de Apoio à Família Macau

O Centro de Apoio às Relações Conjugais e Familiares tem como objectivo aumentar a consciencialização da população sobre a impressão positiva e o valor do matrimónio e da família. Através dos serviços de prevenção, assistência e aconselhamento, é promovido um casamento saudável e uma vida familiar harmoniosa.

No que respeita a trabalhos específicos desenvolvidos para os casos, com base no modelo de gestão focado em cada caso familiar, o Centro procede à avaliação da necessidade de cada família quanto aos serviços e, em seguida, à elaboração do plano de serviços, do qual constam os serviços de aconselhamento individual e em grupo que sejam adequados à respectiva família. Durante a primeira metade de 2020, devido ao impacto da pandemia de COVID-19, o Centro manteve o seu serviço de aconselhamento via telefone e internet. O número total de casos acompanhados em 2020 foi de 390.

Relativamente aos serviços de prevenção e assistência, em 2020, o Centro organizou um total de 26 actividades subordinadas aos temas como crescimento e desenvolvimento pessoal, relação matrimonial e gestão de *stress*, com o objectivo de aliviar o *stress* e aperfeiçoar as técnicas de lidar com a relação matrimonial, evitando assim a ocorrência de disputas familiares e situações de violência doméstica. As referidas actividades contaram com a participação de cerca de 2.000 pessoas.

5. Complexos de Serviços para a Família e Comunidade

Actualmente, Macau dispõe de 10 Complexos de Serviços para a Família e Comunidade, adiante designados por Complexos de Serviços, distribuídos pelas diferentes zonas (Tamagnini Barbosa, Ilha Verde, Zona Central, Zona Sul, Taipa e Coloane) e destinados à prestação de serviços familiares integrados à população. Segundo os dados estatísticos de 2020, os 10 Complexos de Serviços realizaram, de acordo com o conceito de três níveis de prevenção, um total de 863 acções de prevenção, apoio e de remediação, das quais 477 (55,3%) eram acções preventivas primárias, subordinadas a temas como o crescimento e desenvolvimento pessoal, voluntariado, educação parental, relação familiar, relação de vizinhança, entre outros, com a finalidade de melhorar as funções das famílias dos residentes, unir os bairros comunitários e criar uma atmosfera de entreajuda, reduzindo assim a possibilidade da ocorrência de problemas familiares; 247 (28,6%) eram acções preventivas secundárias, traduzidas na divulgação comunitária, workshop, actividade de grupo, entre outras formas, com o intuito de descobrir casos ocultos na comunidade e identificar as famílias com um maior número de factores de risco e, em seguida, disponibilizar-lhes ou encaminhá-los para os serviços de apoio de que necessitem, bem como avaliar com regularidade o grau de risco de toda a família, em prol da concretização da meta de

"prevenção precoce"; e 139 (16,1%) eram acções preventivas terciárias, com a abertura de 1.073 processos relativos a casos de família e a adopção do modelo de gestão focado em cada caso familiar, no sentido de prestar e coordenar os serviços e recursos de que necessitem as famílias dos utentes de serviços, evitando assim a ocorrência de violência doméstica ou sua reincidência.

(III) Breve conclusão

Sendo a violência doméstica um problema social é necessário fazer-se a mobilização dos diferentes sectores sociais, diferentes recursos e diferentes profissionais, para a sua prevenção e combate. Nesse sentido, a "Lei de violência doméstica" permite conjugar com eficiência os esforços de diferentes serviços públicos e instituições de serviço social, no sentido de apoiar as famílias afectadas pela violência doméstica.

A nível da coordenação dos serviços, o IAS tem mantido uma cooperação estreita com os serviços públicos e as instituições de serviço social, no sentido de melhorar e inovar as condições dos serviços. Paralelamente, adoptando o conceito de três níveis de prevenção, o IAS presta serviços a nível de prevenção, apoio e remediação na comunidade e envida todos os esforços para a criação de uma rede comunitária de serviços que assegura a prevenção e, em simultâneo, o combate. Em relação aos serviços directos, para além dos serviços de acompanhamento a famílias, o IAS tem igualmente desenvolvido trabalhos na comunidade, no intuito de promover as relações matrimoniais e filiais, consolidar as competências parentais e tomar a iniciativa de apoiar famílias anónimas. Ademais, o IAS não poupa esforços para tratar dos traumas sofridos pelas vítimas de violência doméstica e pelas crianças que tenham testemunhado actos de violência doméstica, melhorar a sua qualidade de vida e capacidade de trabalho, bem como disponibilizar-lhes o serviço de abrigo e os respectivos recursos.

V. Medidas de protecção implementadas pelo IAS

O IAS continuou a optimizar os seus serviços e medidas, reforçar a sua colaboração com os serviços públicos e as instituições de serviço social, avaliar as necessidades dos serviços com base nas experiências adquiridas no trabalho prático e criar proactivamente serviços diversificados, no sentido de disponibilizar serviços mais acessíveis e adequados às pessoas afectadas pela violência doméstica.

(I) Optimização dos procedimentos de tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças

Com o objectivo de optimizar continuamente as medidas relativas ao tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças, o IAS e o Centro Hospitalar Conde de São Januário (CHCSJ), continuaram a rever o mecanismo de tratamento de casos e a coordenação dos respectivos trabalhos práticos. Em 5 de Junho de 2020, o IAS reuniu-se com o Serviço de Pediatria, o Serviço de Medicina Legal e o Serviço de Acção Social, todos do CHCSJ, tendo contado com a presença de assistente social, agente de aconselhamento psicológico, psicólogo clínico, enfermeiro, médico de medicina legal, pediatra, ginecologista, entre outros, onde foram não só discutidos o tratamento de casos de alta complexidade envolvendo violência doméstica contra crianças e as medidas visando a minimizar a vitimização secundária durante o exame das crianças lesadas e a recolha de provas, mas também definidos as funções e os papéis a assumir pelos diferentes profissionais intervenientes no tratamento de casos envolvendo crianças, tendo sido ainda actualizados os procedimentos para o tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças, bem como o formulário de notificação de uso exclusivo para os profissionais de saúde.

Além disso, tendo em conta que os casos suspeitos de violência doméstica contra crianças envolvem processos judiciais, é necessária uma cooperação estreita entre o IAS, o CHCSJ e a Polícia no tratamento de casos. Por esse motivo, em 3 de Julho de 2020, foi realizada uma reunião conjunta onde essas três entidades partilharam os procedimentos de trabalho e suas experiências no tratamento de casos. Com base nas discussões atrás referidas, foram optimizados os “Procedimentos de tratamento de casos envolvendo violência sexual contra crianças no seio da família”. Através da colaboração multidisciplinar e intersectorial, foram envidados esforços no sentido de minimizar as ofensas secundárias sofridas pelas crianças durante o tratamento médico e o processo judicial.

(II) Elaboração de orientações internas para o acompanhamento de agressores suspeitos

O tratamento de casos suspeitos de violência doméstica consiste não só nos apoios prestados às vítimas por diversos meios, mas também no serviço de acompanhamento dos agressores suspeitos, a fim de proceder, de forma abrangente, à avaliação da situação familiar e à prevenção eficaz de reincidência de violência doméstica. No curto espaço de tempo imediatamente a seguir à ocorrência de violência doméstica, a tensão acumulada dentro do seio familiar é maior e o agressor suspeito poderá vir a apresentar diferentes modelos de comportamentos, em função do seu modo de gestão emocional, do seu estado psicológico e das circunstâncias objectivas em que se encontra. Por isso, os profissionais da linha da frente devem realizar investigações e avaliações com cuidado e rigor, para conseguir uma intervenção adequada. Com base nas experiências adquiridas, nestes últimos anos, no tratamento de casos suspeitos de violência doméstica, o IAS elaborou orientações internas para o acompanhamento de agressores suspeitos, na esperança de que as experiências, convertidas em orientações, pudessem servir de referência para os trabalhadores da linha da frente, em prol do aumento da eficácia do tratamento dos problemas de violência doméstica.

(III) Trabalho de acompanhamento de agressores

Cabe ao Departamento de Reinserção Social (DRS) do IAS acompanhar, a pedido das autoridades judiciárias, casos envolvendo medidas judiciais. Em 2020, o DRS acompanhou 21 casos, dos quais 11 foram dados por concluídos. Relativamente aos novos casos recebidos no mesmo ano, 4 foram de suspensão da execução da pena de prisão acompanhada de regime de prova, 2 de submissão ao tribunal de relatório social para audiência de julgamento e 1 envolvendo um menor infractor da "Lei de prevenção e combate à violência doméstica", adiante designada por "Lei de violência doméstica", que ainda não atingiu a idade de imputabilidade penal, sendo-lhe aplicável o Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores. A par disso, o DRS também prestou serviços a alguns alegados agressores com vontade de usufruir dos serviços de acompanhamento. Em 2020, registaram-se 4 novos casos.

Para lidar com os agressores de violência doméstica, em 2020, o DRS planeou uma série de cursos de correcção e encaminhou, de uma forma sistemática, os respectivos indivíduos para os referidos cursos e para o grupo de psicoterapia, com vista a aumentar a sua consciência sobre o cumprimento da lei e a adopção de um estilo de

vida positivo. Em simultâneo, o DRS também dispõe de um mecanismo eficaz para avaliar o resultado e o progresso das pessoas submetidas a acções de correcção. Assim, durante o acompanhamento dos casos, constatou-se que os casos envolvendo indivíduos submetidos a medidas judiciais apresentaram um período de correcção mais longo e um resultado mais satisfatório, quando comparados com os casos em que os indivíduos não submetidos a medidas judiciais procuravam ajuda por vontade própria, tendo estes maior dificuldade em enfrentar os seus problemas e situações, pois, após a submissão ao serviço de acompanhamento durante um curto espaço de tempo, desistiram desse serviço, o que tornou difícil a tentativa de ajudá-los a mudar as suas cognições e comportamentos.

(IV) Prestação de serviços de apoio a crianças testemunhas de violência doméstica

Durante o acompanhamento de casos de violência doméstica, os assistentes sociais e os agentes de aconselhamento psicológico do IAS adoptam geralmente um modelo de gestão focado em toda a família, com vista a avaliar, de modo abrangente, as necessidades dos diferentes membros da família. Nesse processo, além de prestar serviços necessários a elementos envolvidos na violência doméstica, é também prestada atenção especial às crianças testemunhas de violência doméstica, a quem são disponibilizados ludoterapia e aconselhamento interventivo. Paralelamente, coordena-se também com os pais envolvidos em casos de violência doméstica, com vista ao estabelecimento do regime de visitas, sendo os pais esclarecidos de que é necessário minimizar, na medida do possível, o impacto do conflito entre os adultos sobre os filhos e que devem ainda envidar todos os esforços no sentido de proteger a sua relação com os filhos, apesar da ruptura da relação matrimonial. Por forma a potenciar os efeitos dos respectivos trabalhos, o IAS concebeu e produziu o livro ilustrado sobre o regime de visitas, intitulado "O Dia do Nosso Encontro", para ajudar na reconstrução da relação entre as crianças testemunhas de violência doméstica e os pais, de modo a que essas crianças continuem a desfrutar do amor dos pais. Ainda em 2020, o IAS organizou duas sessões de partilha sobre os serviços disponibilizados no âmbito do regime de visitas, bem como sobre a utilização de livros ilustrados, as quais contaram com a participação de 102 profissionais da linha da frente.

(V) Optimização dos trabalhos de adaptação das crianças antes da sua colocação em lares

O IAS disponibiliza serviços de lares para crianças afectadas pela violência

doméstica. Contudo, quando retiradas do seu ambiente familiar original e colocadas em lares desconhecidos, essas crianças podem manifestar inquietação e ansiedade. Face a essa eventualidade, em 2017, foi produzido o livro ilustrado "Aventuras do Pequeno Urso", da autoria do IAS, para preparar, psicologicamente, as crianças que iriam ser alojadas nos lares. Este livro ilustrado, depois de ser lançado, colheu amplamente o reconhecimento do sector. Em 2020, o IAS procedeu à nova composição (*typesetting*) da obra e produziu o peluche de um ursinho, personagem principal da obra, peluche que, após a apresentação do referido livro, foi oferecido às crianças para lhes fazer companhia durante a sua estadia nos lares, reduzindo assim a sua ansiedade.

(VI) Estabelecimento do mecanismo de comunicação e troca de experiência do tratamento de casos suspeitos de violência doméstica com a Direcção dos Serviços Correccionais

Na reunião realizada em 28 de Julho de 2020, o IAS e a Direcção dos Serviços Correccionais trocaram opiniões sobre os trabalhos desenvolvidos em diversos domínios, nomeadamente, sobre a cooperação no acompanhamento das pessoas que se encontravam a cumprir a pena de prisão por terem violado a "Lei de violência doméstica", bem como sobre o estabelecimento do mecanismo de comunicação para o tratamento de casos de violência doméstica, a fim de formular, de modo mais adequado, um plano de benefícios para as famílias afectadas.

(VII) Criação de serviços de aconselhamento como apoio às pessoas falantes da língua estrangeira

De entre os casos comunicados, estavam também casos envolvendo pessoas falantes da língua estrangeira (sobretudo inglês) inseridas em famílias de risco. Para o acompanhamento desses casos, é fundamental que os trabalhadores, para além de dominar o inglês, possuam bom conhecimento sobre o contexto cultural das referidas pessoas, para que os serviços possam ser prestados com maior eficácia. Por esta razão, para além de designar assistentes sociais e agentes de aconselhamento psicológico, ambos fluentes em inglês, para acompanhar esses casos, o IAS também desenvolve laços de cooperação com as instituições de serviço social envolvidas. Assim, em 2020, o IAS convidou a Associação de Reabilitação de Toxicodependentes de Macau (ARTM) e o Centro de Juventude (*Be Cool Project*), subordinado à ARTM, para o lançamento de projectos de cooperação, com vista à organização de cursos de formação relacionados com a violência doméstica, destinados aos trabalhadores dos referidos

equipamentos, com o intuito de promover e apoiar as instituições de serviço social a desenvolver serviço de apoio às famílias das pessoas falantes da língua estrangeira.

(VIII) Apoio às instituições de serviço social no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento de famílias de médio e alto risco

Face ao elevado número de casos comunicados, o IAS, em parceria com as instituições de serviço social, presta serviços de apoio a famílias em risco. Nos primeiros tempos da vigência da "Lei de violência doméstica", os casos de famílias de médio e alto risco, na sua maioria, eram acompanhadas pelo IAS. Mas, face aos problemas familiares que se tornaram cada vez mais complexos, muitos desses casos passaram a necessitar do serviço de apoio interventivo. Tendo em conta que algumas famílias se encontravam a usufruir dos serviços das instituições de serviço social e que entre estas e aquelas existiam uma relação estável no contexto dos serviços prestados e usufruídos, era mais apropriado que as instituições de serviço social continuassem a acompanhar as respectivas famílias. Neste contexto, para além de organizar, de modo contínuo, acções de formação para reforçar a capacidade dos trabalhadores da linha da frente de lidar com casos de violência doméstica, o IAS presta ainda apoio técnico às instituições de serviço social no tratamento de casos, bem como coordena os recursos e o respectivo acompanhamento.

(IX) Intercâmbio contínuo com as instituições de serviço social para optimizar os serviços de apoio a famílias em risco

Todos os anos, a linha aberta de apoio às famílias em risco recebe um grande número de casos comunicados, o que reflecte a existência de uma enorme procura dos respectivos serviços. Por esta razão, aquando da recepção de casos comunicados, o IAS procede à triagem no sentido de encaminhar alguns desses casos envolvendo famílias em risco para as instituições de serviço social para efeitos de acompanhamento. Devido à complexidade dos casos, tanto o IAS como as instituições de serviço social enfrentam os mesmos desafios. Com o objectivo de tornar os procedimentos de triagem e de encaminhamento de casos mais eficientes, o IAS, conjuntamente com as respectivas instituições de serviço social, realizou, em 2020, um total de 17 sessões de partilha de trabalhos práticos da linha da frente, onde trocaram opiniões e discutiram sobre os trabalhos de encaminhamento e de acompanhamento de casos comunicados envolvendo famílias em risco, o que contribuiu para promover a troca de experiências e o estabelecimento de uma melhor relação de parceria para a prestação de serviços às

famílias necessitadas.

Adicionalmente, o IAS reforça, de modo contínuo, a parceria com as instituições de serviço social para a criação da "Rede de cooperação ao nível de zonas" e realiza, com regularidade, reuniões de cooperação ao nível de zonas, onde se procede à análise dos dados relativos aos serviços e à partilha de experiências sobre os casos, no sentido de não só discutir sobre os problemas familiares em diversas zonas e as respectivas causas, mas também identificar com precisão grupos específicos onde os problemas familiares ocorrem com maior facilidade, com vista à prestação de serviços familiares e comunitários mais adequados.

(X) Organização de trabalhos de apoio a casos de violência doméstica no contexto da COVID-19

1. Prestação ininterrupta de serviços de apoio em situações de emergência

A linha aberta de apoio a famílias em risco, disponível 24 horas por dia, e o serviço externo, ambos do IAS, mantiveram-se sempre em funcionamento durante o surto da pandemia, assegurando a continuidade de tratamento dos casos comunicados através da referida linha aberta e, concretamente, o contacto, a avaliação, a análise e o encaminhamento dos casos, por forma a garantir que as famílias pudessem continuar a ter acesso à intervenção e apoio atempado. A par disso, o IAS também manteve contacto com as respectivas instituições de serviço social no sentido de, em parceria com as mesmas, proceder ao tratamento de casos.

2. Adição de aconselhamento e formação *online*

Em 2020, devido às medidas de prevenção pandémica, o IAS continuou a acompanhar as necessidades das famílias por via telefónica, tendo ainda introduzido o serviço de aconselhamento por meio de videochamada, com o objectivo de disponibilizar o aconselhamento às pessoas necessitadas. Além disso, o IAS também adoptou a videochamada *online* como a forma de realizar reuniões para discutir sobre os planos de benefícios destinados a cada caso.

A fim de minimizar o risco de concentração de pessoas, o IAS promoveu, em 2020, duas acções de formação *online* de grande escala.

(XI) Breve conclusão

Enquanto entidade responsável pela coordenação dos trabalhos relativos à

violência doméstica e pelo tratamento de casos de violência doméstica de alto risco, o IAS tem-se empenhado em promover e estabelecer um melhor mecanismo para o tratamento de casos de violência doméstica, criar instrumentos de aconselhamento e elevar a capacidade para o acompanhamento de casos. Em termos concretos, as acções realizadas incluíram a optimização dos procedimentos para o tratamento dos casos suspeitos de violência doméstica contra crianças, a elaboração de orientações para o acompanhamento de alegados agressores e o aproveitamento de meios digitais para a prestação de serviços e a organização de formações, tendo como objectivo disponibilizar serviços mais personalizados e adequados em função das necessidades de cada caso.

VI. Acções de promoção e de formação

Em resposta à aplicação da "Lei de prevenção e combate à violência doméstica", adiante designada por "Lei de violência doméstica", com recurso não só aos dados do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, adiante designado por Sistema Central, mas também às opiniões das instituições de serviço social, o IAS planeou vários programas específicos sobre acções de promoção e de formação, com o objectivo de melhorar os conhecimentos da população quanto à "Lei de violência doméstica", reforçar a sua consciência para a procura de ajuda o mais cedo possível, bem como aprofundar os conhecimentos de diferentes profissionais da linha da frente quanto à violência doméstica, reforçar as suas técnicas profissionais e a sua consciência de cooperação, no sentido de disponibilizar apoios adequados e diversificados, bem como medidas de protecção aos necessitados.

(I) Acções de promoção

1. Cooperação em acções de promoção e educação ao nível de zonas

Em 2020, o IAS realizou um total de 21 reuniões regulares de cooperação ao nível de zonas (Tamagnini Barbosa, Ilha Verde, Zona Central, Zona Sul, Taipa e Coloane) com 49 instituições de serviço social, onde debateram sobre os problemas familiares e comunitários identificados nas diferentes zonas e planearam, via *online*, uma série de cerca de 32 actividades no âmbito do "Mês da Família Feliz". Estas actividades, focadas na relação matrimonial e relação filial, introduziram elementos como solidariedade, gratidão e optimismo para aumentar o nível de resiliência psicológica dos residentes e reforçar o apoio da sociedade, tendo contado com cerca de 430 mil participações. Além disso, o IAS, em conjunto com a Federação das Associações dos Operários de Macau, organizou a série de actividades alusivas ao amor à família – "Leitura Divertida". Através das equipas de trabalho das 6 zonas, foi divulgada e promovida a série de actividades atrás referida que incluíu o Concurso de Criação de Histórias para Pais e Filhos, o Concurso de Leitura de Histórias com Prémios para Pais e Filhos, o Concurso de Apresentação de Histórias para Pais e Filhos e a Sessão de Partilha da série de actividades alusivas ao amor à família. Em Dezembro de 2020, foi publicado o primeiro livro ilustrado sobre a educação para a vida familiar - "Transformação da Família Guaxinim", tendo sido distribuído um total de 5.000 exemplares para as famílias dos alunos de jardins-de-infância e de ensino primário, escolas, instituições de serviço social e serviços públicos, na esperança de que a importância da harmonia familiar,

assim como a mensagem relativa à prevenção e combate à violência doméstica fossem amplamente difundidas na sociedade. Ademais, ainda em 2020, 38 instituições de serviço social promoveram 67 acções de divulgação sobre a prevenção e o combate à violência doméstica, contando com mais de 8,6 mil participações.

2. Acções de promoção e educação desenvolvidas através de vários canais

Em 2020, o IAS e as instituições de serviço social utilizaram diversos meios de comunicação social para divulgar informações relativas à prevenção de violência doméstica. Em termos específicos, foram transmitidos vídeos promocionais e faixas de áudio na televisão e na rádio em mais de 600 ocasiões e distribuídos mais de 20 mil folhetos e produtos de divulgação, tendo sido também divulgada a respectiva mensagem junto da comunidade através da publicidade no exterior dos autocarros públicos e nas plataformas *online*.

3. Trabalhos de três níveis de prevenção para fazer face à COVID-19

Durante a ocorrência da epidemia, com excepção dos serviços de alojamento e da linha de apoio a situações de emergência, os centros de dia para a prestação de serviços familiares e comunitários suspenderam os seus serviços ao público no primeiro semestre do ano de 2020. Atendendo às eventuais situações que os indivíduos e famílias poderiam vir a enfrentar, nomeadamente no que se refere à pressão emocional, à tensa relação familiar e ao isolamento comunitário, o IAS desenvolveu as suas acções de acordo com o conceito de três níveis de prevenção (ou seja, prevenção, apoio e remediação), acções que consistiam em: impulsionar as instituições de serviços familiares e sociais a prestar serviços através de vários meios, designadamente através da publicação de informações sobre a educação psicológica, bem como da publicação de artigos, imagens e vídeos sobre convívio alegre entre pais e filhos, alívio emocional, alívio da pressão resultante da educação dos filhos e pensamento positivo, tendo sido estabelecidos contactos com um número superior a 900.000 pessoas / vezes; tomar a iniciativa de prestar atenção às famílias em situação vulnerável e indivíduos em alto risco, através de telefone ou plataforma electrónica, no sentido de se inteirar da situação dessas famílias e indivíduos e, em seguida, efectuar a respectiva avaliação para a prestação de apoio que lhes fosse adequado, tendo sido prestados serviços a um total superior a 300.000 pessoas / vezes; lidar com situações de risco e prestar serviços de aconselhamento no sentido de acompanhar os indivíduos e famílias que se depararam com problemas familiares graves, perturbações emocionais e problema do suicídio, tendo sido prestado acompanhamento a 5.000 pessoas / vezes.

4. Trabalho de divulgação jurídica da "Lei de violência doméstica"

O IAS, a Polícia Judiciária (PJ), o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) divulgaram activamente junto da comunidade a mensagem relativa à prevenção de violência doméstica. Em 2020, a PJ realizou 3 acções de promoção sobre a prevenção de violência doméstica, que contaram com 87 participações. Adicionalmente, foram enviados agentes policiais para promover a prevenção de crimes junto da comunidade, escolas, empresas de jogo e instituições de serviço social, entre outros. A "Lei de violência doméstica" passou a fazer parte do conteúdo do "Curso de formação sobre conhecimentos policiais", destinado aos membros do Grupo "Amigos da Prevenção Criminal na Área da Habitação", com o objectivo de reforçar a consciência dos trabalhadores da linha da frente das empresas gestoras de condomínio sobre as respectivas matérias, o que constitui um forte apoio aos futuros trabalhos de recolha de prova desenvolvidos pela Polícia. A matéria relativa à violência doméstica também foi adicionada ao "Workshop sobre a prevenção dos crimes relacionados com o Jogo", realizado em parceria com as empresas de jogo de Macau, a fim de que a população estivesse cada vez mais consciencializada para o cumprimento das leis a esse respeito. O Grupo "Amigas da Prevenção Criminal da Polícia Judiciária", recém-criado em Dezembro de 2020, que resulta da cooperação entre a autoridade policial e a sociedade civil, assume como prioridade divulgar a mensagem de prevenção e combate à criminalidade junto das mulheres e dotar destas com conhecimentos sobre a "Lei de violência doméstica", aumentar a consciência e a capacidade dos membros do Grupo sobre a prevenção da criminalidade, reforçar a sua consciência sobre a salvaguarda dos seus direitos e interesses, na esperança de que, através dos membros do Grupo, fossem divulgadas junto da população as informações sobre a prevenção da criminalidade, em prol de uma melhor articulação com os trabalhos das autoridades policiais.

Por forma a reforçar o conhecimento da população sobre a violência doméstica, desfazer os mitos a ela associados e fornecer informações para o pedido de ajuda, em 2020, as instituições de serviço social, subsidiadas pelo IAS, realizaram 10 sessões de palestra para a divulgação da "Lei de violência doméstica", com a participação de um total de 283 pessoas. Por seu turno, a PJ organizou 8 palestras sobre a violência doméstica, que contaram com 643 participações; o CPSP organizou 3 palestras *online* sobre a "Lei de prevenção e combate à violência doméstica", destinadas aos cidadãos, que contaram com a participação de um total de 281 pessoas; a DSAJ promoveu 11 sessões de palestra para a divulgação da lei sobre a prevenção de crimes sexuais junto das escolas de ensino secundário, em que os temas abordados incluíram a prevenção de violência doméstica, tendo contado com a participação de cerca de 500 pessoas.

Paralelamente, foi divulgada a mensagem preventiva de violência doméstica, através de programas da televisão e da rádio, das colunas temáticas dos jornais e das plataformas *online* de comunicação, com vista a divulgar a mensagem de prevenção de violência doméstica junto da comunidade.

5. Desenvolvimento de trabalhos relacionados com a promoção da igualdade de género

Com o objectivo de melhorar os conhecimentos dos funcionários públicos e dos trabalhadores da linha da frente das instituições de serviço social em relação ao plano dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau e ao conceito de "transversalização de género", bem como levar os mesmos a conhecer a relevância da promoção da igualdade de género e do desenvolvimento das mulheres, para que possam realizar, da melhor forma, e promover, em conjunto, os respectivos trabalhos, em 2020, o IAS organizou 4 sessões da palestra temática "Objectivos do desenvolvimento das mulheres e transversalização de género", destinadas aos serviços públicos e instituições de serviço social, com a participação de um total de 143 pessoas.

(II) Acções de formação

Com a entrada em vigor da "Lei de violência doméstica" e tendo em conta as dificuldades com que se deparam os trabalhadores da linha da frente das diversas áreas profissionais (nomeadamente áreas dos assuntos policiais, saúde, educação, serviço social e aconselhamento psicológico) aquando do tratamento dos casos de violência doméstica, o IAS organiza formação profissional em função das necessidades dos diversos trabalhadores da linha da frente. Neste contexto, em 2020, foram realizadas 31 sessões de formação relacionadas com a violência doméstica, das quais duas eram de grande escala, realizadas *online* e *offline*, a fim de dotar os trabalhadores da linha da frente dos conhecimentos sobre os procedimentos de tratamento dos casos suspeitos de violência doméstica e os respectivos métodos de intervenção, bem como reforçar os conhecimentos e técnicas dos trabalhadores da linha da frente quanto à sinalização, avaliação e intervenção nos casos de violência doméstica. Ademais, foram também realizadas 3 sessões de partilha ou de troca de experiências sobre os trabalhos práticos inerentes ao serviço de visita, com o objectivo de aperfeiçoar os serviços de apoio aos casos suspeitos de violência doméstica e coordenar a organização de visitas de ambos os progenitores aos filhos, no sentido de minimizar o impacto do conflito entre adultos nos filhos, sessões que contaram com a participação de 108 pessoas. Segundo as estatísticas referentes a 2020, as acções de formação em matéria de violência doméstica organizadas pelo IAS para os trabalhadores da linha da frente contaram com 1.579 participações.

A par disso, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça organizou 6 sessões de palestra, subordinadas ao tema “Lei de violência doméstica”, em que participaram cerca de 600 agentes policiais. Houve ainda 5 instituições de serviço social que organizaram 7 acções de formação ou actividades relacionadas com a violência doméstica, destinadas aos trabalhadores de instituições de serviço social, as quais contaram com 98 participações.

(III) Breve conclusão

Atendendo às necessidades da comunidade e após a análise dos dados relativos à violência doméstica, o IAS, que se tem mantido uma cooperação estreita com demais serviços públicos e as instituições de serviço social, planeou e realizou acções específicas e diversificadas para a sensibilização comunitária e para a promoção da prevenção da violência doméstica, adquiriu experiências nos trabalhos práticos e proporcionou, de modo contínuo, várias acções de formação básica e específica para trabalhadores da linha da frente das diversas áreas profissionais. Em 2020, apesar do impacto da epidemia, os trabalhos de promoção e de formação foram ajustados de modo adequado e flexível, nomeadamente, através do reforço do recurso a internet, plataformas multimídias, *dating software*, entre outros, tendo sido obtidos bons resultados nos respectivos trabalhos.

VII. Dados relacionados com os processos judiciais

Em 2020, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) recebeu um total de 105 casos envolvendo suspeita de violência doméstica, dos quais 91 foram encaminhados para a Polícia Judiciária (PJ) para investigação e acompanhamento. O número de casos directamente recebidos pela PJ foi de 25. Dos 116 casos com a intervenção da PJ, 12 tinham indícios de perpretação do crime de violência doméstica, 85 eram relativos ao crime de ofensa à integridade física e os restantes, ou se relacionavam com conflito familiar, mas sem perpretação de um crime, ou se encontravam em fase de investigação.

Segundo os dados facultados pelo Ministério Público ao IAS, em 2020, foram autuados 114 processos relativos a violência doméstica, nos 30 dos quais foram deduzidas acusações pela prática do crime de violência doméstica (desses últimos, 10 processos foram deduzidas acusações pela prática do crime de violência doméstica e nos restantes 20 foram deduzidas acusações, nomeadamente, pela prática do crime de ofensa à integridade física) e num outro caso, foi autuado processo pela prática do crime de integridade física, mas que acabou por ser deduzida a acusação pela prática do crime de violência doméstica.

Nos termos da alínea 3) do artigo 32.º (Comunicação de decisões judiciais) da "Lei de prevenção e combate à violência doméstica", "Os tribunais e o Ministério Público enviam ao IAS cópia das decisões que põem fim ao processo por crime de violência doméstica". Em 2020, o IAS recebeu um total de 13 casos associados à violência doméstica, um dos quais foi transitado para o ano seguinte para efeitos de estatística pelo facto de a respectiva sentença ser transitada em julgado numa data que vai para além do ano de 2020. Nos restantes 12 casos, 6 passaram a ser condenados pela prática de crime de ofensas simples à integridade física e foram extintos em consequência da desistência de queixa pelas lesadas, entre outros motivos, mas 1 desses 6 casos foi condenado pela prática do crime de detenção de armas proibidas; um caso foi acusado de violação mas não foi condenado devido à falta de provas; os outros 5 casos foram condenados pela prática do crime de violência doméstica, em que o réu de um caso mais grave, por ter cometido, simultaneamente, o crime de extorsão e o crime de detenção de armas brancas, foi condenado a quatro anos de prisão em resultado do concurso de crimes, sem suspensão da execução da pena; nos restantes 4 casos, os réus de 2 casos cometeram também o crime de detenção de armas proibidas, sendo que os réus desses 4 casos foram condenados a 2 a 3 anos de prisão, com suspensão da execução da pena de três anos de prisão acompanhada de regime de prova, regime que

consiste na aplicação das penas que incluíram a injunção de participação em programa de prevenção da violência doméstica ou submissão a aconselhamento psicológico, a submissão obrigatória a tratamento e a proibição de importunar ou seguir o ofendido.

É de salientar que a aplicação da sanção penal nos casos de violência doméstica é a última linha de defesa. O recurso apenas à acusação e à incriminação dos actos de violência doméstica não permite reflectir, de forma objectiva, a eficácia do tratamento dos casos de violência doméstica pelos diferentes sectores sociais, após a entrada em vigor da "Lei de violência doméstica". Na perspectiva jurídica, a confirmação do crime de violência doméstica depende da verificação dos elementos constitutivos desse crime. Em termos da prática judiciária, mesmo que alguns dos actos de violência não constituam o crime de violência doméstica, têm possibilidade de constituir outros crimes como o crime de ofensa à integridade física grave, cuja punição é mais grave do que a do crime de violência doméstica para a efectivação da responsabilidade penal do agressor.

VIII. Conclusão e recomendações

Com base no relatório de avaliação dos primeiros três anos da implementação da Lei n.º 2/2016 (Lei de prevenção e combate à violência doméstica), adiante designada por "Lei de violência doméstica", elaborado em 2019, o IAS, enquanto responsável pelo assunto em causa, continuou a coordenar e concretizar as respectivas medidas de prevenção e de protecção e, ainda, recolher dados relativos aos processos judiciais associados, como preparação para o futuro trabalho de revisão do diploma em causa.

Em 2020, o IAS passou a fazer também análise dos agressores envolvidos nos "Casos de suspeita preliminar de violência doméstica" de entre os casos comunicados e descobriu que a "facilidade de descontrolo emocional" é o mais predominante entre todos os factores de risco. Segundo a análise dos dados constantes do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, adiante designado por Sistema Central, as emoções e a saúde psicológica são factores que estão intimamente associados ao risco de violência doméstica, matérias que se deve ter em conta na realização das acções de sensibilização e na implementação dos serviços. Dado que a análise de dados contribui para o planeamento dos serviços, será dada continuidade ao reforço da capacidade estatística e analítica tanto do sistema electrónico de comunicação como do Sistema Central, por forma a ter uma melhor compreensão das características dos problemas e, bem assim, elaborar de forma científica, estratégias de prevenção e combate à violência doméstica.

Desde a entrada em vigor da "Lei de violência doméstica", o IAS, juntamente com os serviços públicos e as instituições de serviço social, tem promovido activamente o estabelecimento de mecanismos de colaboração e o seu funcionamento permanente, fomentando assim com eficácia o contacto e o intercâmbio em matéria de prevenção e combate à violência doméstica. Além disso, através do aperfeiçoamento contínuo desses mecanismos, foi aumentada a capacidade e a eficiência dos trabalhos multidisciplinares desenvolvidos para o tratamento dos casos de violência doméstica. Especificamente em 2020, o IAS, o Centro Hospitalar Conde de São Januário e a Polícia Judiciária reuniram-se para debater sobre os procedimentos para o tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças e, particularmente, os métodos de tratamento de casos de violência sexual contra crianças ocorridos dentro do seio familiar que contribuissem para minimizar as ofensas secundárias causadas a crianças durante o processo. Da parte do IAS, foi igualmente adoptado uma postura activa no desenvolvimento de diferentes serviços, como o lançamento do serviço de apoio a famílias das pessoas falantes da língua estrangeira, a publicação de livros ilustrados

destinados à prestação de aconselhamento e a organização das respectivas formações para a sua aplicação, entre outros. Da parte do Governo e das instituições de serviço social, o esforço conjunto potenciou o papel do modelo de três níveis de prevenção, permitindo a construção, a partir de diferentes níveis e estratégias, de uma rede de serviços comunitários que assegure simultaneamente a prevenção e o combate. Para o futuro, os trabalhos de difusão e promoção continuarão a ser desenvolvidos, enquanto as características evidenciadas por cada caso de violência doméstica e as necessidades dos residentes de cada zona começarão a ser tidas em conta, para planear acções de promoção e educação mais direccionadas, contribuindo, desta forma, para reduzir a violência doméstica a nível de prevenção.

De uma perspectiva geral, a implementação da "Lei de violência doméstica" permitiu a criação de excelentes mecanismos de comunicação e colaboração, através dos quais, não só as partes tiveram a possibilidade de manter um estreito contacto, de potenciar as suas funções e de aperfeiçoar continuamente os seus trabalhos, como os trabalhos de prevenção e protecção desenvolvidos nesse sentido tornaram-se mais eficazes, o que contribuiu para a redução do número de casos graves de violência doméstica e para a tendência decrescente dos casos suspeitos ano após ano. Face a esta conjuntura, os serviços do Governo e as instituições de serviço social irão continuar a assistir as famílias afectadas pela violência doméstica, ajudar as vítimas a sair dos traumas provocados e criar um ambiente social que incentiva a harmonia familiar.

Anexos

1. Dados constantes do Sistema Central de Registo de Casos de Violência Doméstica, referentes ao período de Outubro de 2016 a 2020

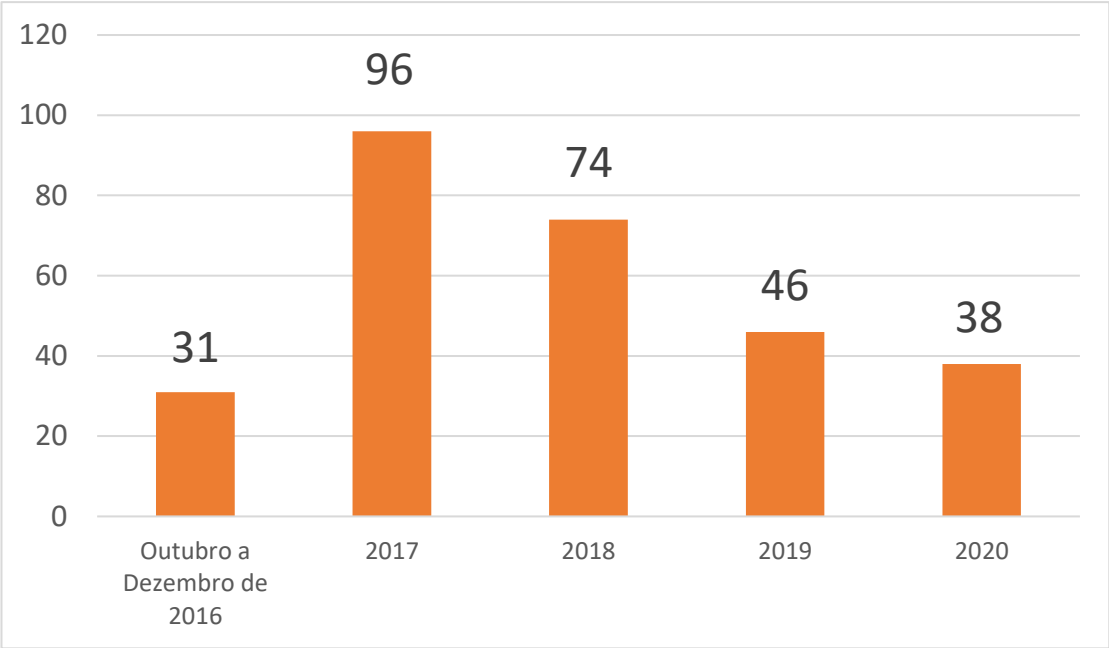

Gráfico 1: Evolução do número de casos suspeitos de violência doméstica registados ao longo dos anos

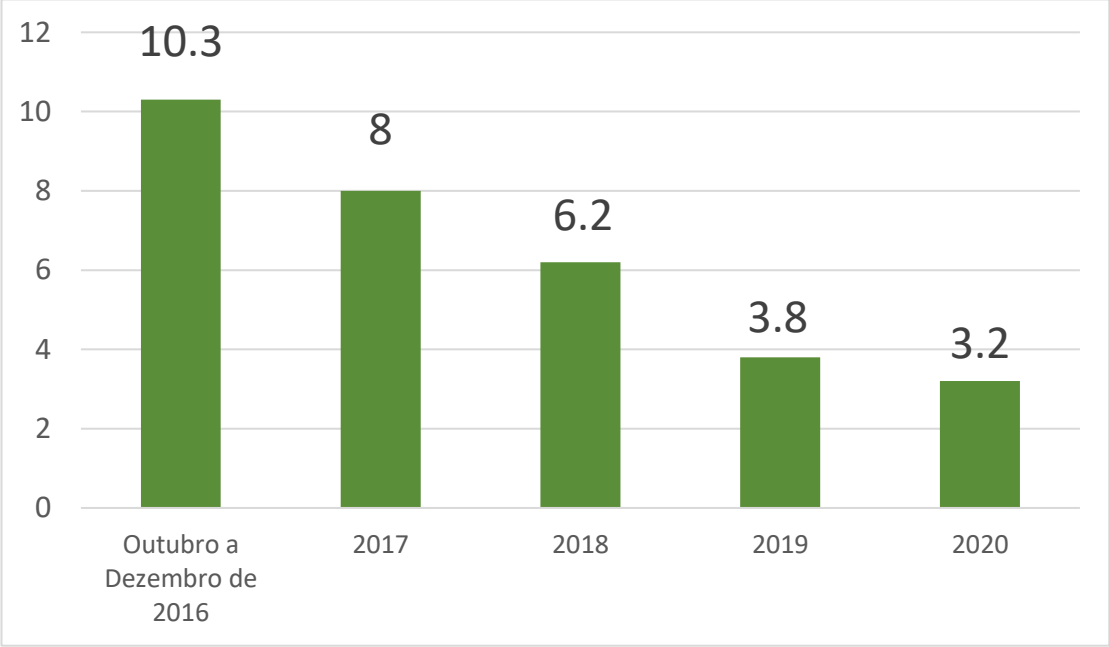

Gráfico 2: Comparação do n.º médio mensal de casos suspeitos de violência doméstica

2. Tabelas com dados referentes ao período de Outubro de 2016 a 2020

Tabela 1: Comunicação relativa aos pedidos de apoio e consultas recebidos através das linhas abertas de apoio à família em risco

Ano / Fonte de comunicação	Casos comunicados envolvendo disputa familiar / conflito familiar / suspeita preliminar de violência doméstica				Outros casos comunicados[2]			
	Linha aberta da Polícia 123	Linha aberta das instituições 520	Linha aberta de apoio ao cidadão 3030	Total (nº de vezes)	Linha aberta da Polícia 123	Linha aberta das instituições 520	Linha aberta de apoio ao cidadão 3030	Total (n.º de vezes)
Outubro a Dezembro de 2016	361 (63,4%)	120 (21,1%)	88 (15,5%)	569	38 (35,8%)	6 (5,7%)	62 (58,5%)	106
2017	1.299 (65,4%)	402 (20,3%)	285 (14,4%)	1.986	175 (59,9%)	21 (7,2%)	96 (32,9%)	292
2018	1.158 (60,9%)	513 (27,0%)	230 (12,1%)	1.901	233 (53,7%)	20 (4,6%)	181 (41,7%)	434
2019	1.140 (60,6%)	430 (22,9%)	311 (16,5%)	1.881	269 (55,2%)	29 (6%)	189 (38,8%)	487
2020	1.356 (63,7%)	480 (22,6%)	292 (13,7%)	2.128	352 (67,3%)	25 (4,8%)	146 (27,9%)	523

[2] Outros casos comunicados incluiram casos respeitantes a pedidos de informações sobre recursos comunitários, problemas de doenças do foro psíquico, problemas relacionados com a educação de filhos, colocação em lares, problemas habitacionais, comportamento suicida, incidentes de tempestade, entre outros.

Tabela 2: N.º de casos relativos a disputa familiar / conflito familiar / suspeita preliminar de violência domésitca no período de Outubro de 2016 a 2020 (excluindo casos repetidamnete comunicados)

Ano	**Disputa familiar**	**Conflito familiar**	**Suspeita preliminar de violência doméstica**	**Percentagem (número total calculado com base no ano)**
Outubro a Dezembro de 2016	184 (50,6%)	94 (25,8%)	86 (23,6%)	364 (100%)
2017	675 (48,3%)	393 (28,1%)	329 (23,6%)	1.397 (100%)
2018	666 (54,2%)	383 (31,2%)	179 (14,6%)	1.228 (100%)
2019	654 (55,7%)	368 (31,3%)	153 (13,0%)	1.175 (100%)
2020	627 (50,2%)	485 (38,8%)	137 (11,0%)	1.249 (100%)
Total	2.806 (51,8%)	1.723 (31,8%)	884 (16,3%)	5.413 (100%)

Reunião de trabalho realizado em 23 de Novembro de 2020 no âmbito do mecanismo de cooperação regular entre os serviços públicos

Reunião realizadas em 3 de Julho de 2020, entre o IAS, o Centro Hospitalar Conde de São Januário e a Polícia Judiciária, para a discussão sobre os procedimentos de tratamento dos casos de violência doméstica contra crianças (violência sexual).

Reunião realizada em 9 de Setembro de 2020, entre o IAS e o Corpo de Polícia de Segurança Pública, para a discussão sobre os aspectos a ter em conta no tratamento dos casos de violência doméstica.

Série de actividades alusivas ao amor à família – "Leitura Divertida", realizada em 15 de Novembro de 2020.

Curso de formação básica sobre o tratamento de casos de violência doméstica contra crianças, realizado em 13 de Outubro de 2020.

Produção de instrumentos de aconselhamento